



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 15892020

Código de validação: C2FC1A78FD

Ana Gabriela Costa Everton, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pedreiras, com atribuições na Execução Penal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão também já apresenta casos de COVID 19, que levaram Judiciário e Executivo à adoção de diversas medidas em busca da contenção da doença;

CONSIDERANDO que, em virtude da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 62, de 17.03.2020, a qual, em seu art. 5º, III, recomenda aos juízes com competência para a execução penal a concessão de prisão domiciliar em relação a todos as pessoas presas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto, mediante condições;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020, editada pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento,





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em especial o disposto no artigo 2º, §1º do referido documento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade as recomendações editadas pelo Conselho Nacional de Justiça ( Recomendação nº 62, de 17.03.2020) e pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020);

CONSIDERANDO que há continuidade do risco de transmissão comunitária do COVID 19;

CONSIDERANDO os riscos de contaminação à população carcerária e aos servidores da administração penitenciária em face do retorno diário à unidade para pernoite dos apenados.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 31 de maio de 2020, o recolhimento domiciliar excepcional e temporário deferido por este Juízo através da PORTARIA –TJ – 1372020, conforme relação constante no mesmo ato;

Art. 2º Os apenados, listados na PORTARIA –TJ – 13722020, deverão retornar aos estabelecimentos prisionais onde cumpriam pena no dia 1º de junho de 2020, até às 17h, impreterivelmente, sob pena de serem considerados foragidos, importando em expedição de Mandado de prisão, abertura de procedimento disciplinar para apuração de falta





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

grave, suspensão de benefícios, e, se for o caso, regressão de regime;

Art. 3º Manter integralmente as restrições estabelecidas nas decisões que lhes autorizaram os benefícios individualmente, bem como as contidas da PORTARIA – TJ - 13722020.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Comunique-se esta determinação, encaminhando cópia da Portaria, à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, à Corregedoria Geral da Justiça, à Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, à Procuradoria Geral de Justiça, à Defensoria Pública Geral e à Presidência da OAB/MA.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pedreiras/MA, 26 de abril de 2020

ANA GABRIELA COSTA EVERTON  
Diretor do Fórum da Comarca de Pedreiras - Intermediária  
2ª Vara de Pedreiras  
Matrícula 97899

Documento assinado. PEDREIRAS, 26/04/2020 21:15 (ANA GABRIELA COSTA EVERTON)

